



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimento, preenchimento e transmissão das informações e demonstrativos para plataformas do governo, para transmissão do SIOPE (Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Educação) e do SIOPS (Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Saúde), referentes ao exercício de 2025 meses Maio a Dezembro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ítem	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimento, preenchimento e transmissão das informações e demonstrativos para plataformas do governo, para transmissão do SIOPE (Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Educação), referentes ao exercício de 2025 meses de Maio a Dezembro.	Mês	8	R\$ 2.016,67	R\$ 16.133,36
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimento, preenchimento e transmissão das informações e demonstrativos para plataformas do governo, para transmissão do SIOPS (Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Saúde), referentes ao exercício de 2025 meses de Maio a Dezembro.	Mês	8	R\$ 2.016,67	R\$ 16.133,36
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 32.266,72

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.266,72(trinta e dois mil reais duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG de contar com suporte técnico especializado para assegurar a regularidade da gestão pública e o atendimento aos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde, respectivamente. A correta alimentação dos sistemas é condição necessária para a manutenção da regularidade fiscal e recebimento de transferências voluntárias e constitucionais da União.

2.2. A complexidade dos trâmites burocráticos exigidos para formalização, execução e prestação de contas dos convênios federais exige uma atuação técnica e estratégica especializada, de modo a garantir que o município esteja apto a firmar e executar transferências voluntárias de forma célere e eficaz, evitando atrasos, bloqueios e a devolução de recursos.

2.3. A contratação é essencial para assegurar a regularidade da gestão pública e o atendimento aos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde, respectivamente. A correta alimentação dos sistemas é condição necessária para a manutenção da regularidade fiscal e recebimento de transferências voluntárias e constitucionais da União.

2.4. O município enfrenta desafios na agilidade e efetividade da tramitação dos convênios, visto que o tempo de resposta das entidades concedentes é diretamente influenciado pela proximidade e interlocução técnica com seus representantes. A ausência de suporte técnico especializado pode resultar em atrasos na formalização de contratos, perda de prazos para coleta de novos recursos e dificuldades na prestação de contas, prejudicando a continuidade dos investimentos públicos municipais.

2.5. A contratação permitirá:

- Garantir a regularidade fiscal e administrativa do ente federativo, evitando bloqueios de transferências voluntárias e constitucionais de recursos da União;
- Acompanhamento e avaliação técnica na tramitação e execução dos convênios, reduzindo riscos de inconsistências e avaliações administrativas;
- Assegurar o cumprimento dos limites constitucionais de aplicação mínima de recursos nas áreas de educação (mínimo de 25% da receita de impostos) e saúde (mínimo de 15% da receita de impostos);
- Promover a transparência e a confiabilidade das informações públicas relativas à execução orçamentária e financeira nas áreas da saúde e da educação;
- Reduzir riscos de inconsistências e penalidades administrativas, financeiras e de

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



responsabilidade dos gestores públicos.

- Atender às determinações dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS);
- Suprir a carência de recursos humanos técnicos especializados na estrutura administrativa municipal/estadual

2.6. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente no artigo 75, inciso II, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras de valor até o limite previsto, com adoção do sorteio de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.7. Dessa forma, esta contratação é necessária para garantir a correta execução e fiscalização dos convênios firmados pelo município, proporcionando segurança jurídica, eficiência operacional e otimização dos processos de captação e fornecimento de contas de recursos federais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a prestação de serviços para assegurar o correto preenchimento, validação, transmissão e acompanhamento das informações orçamentárias e financeiras exigidas por esses sistemas federais envolvendo coleta de recursos, regularização de pendências e acompanhamento da execução de convênios e prestação de contas.

3.2. Para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços contratados, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Qualificação Técnica

- Experiência na prestação de serviços de acompanhamento e representação junto aos órgãos públicos federais para coleta de recursos e gestão de condomínios;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades contratantes, demonstrando que a empresa já executou serviços de natureza semelhante;
- Conhecimento comprovado da legislação aplicada ao SIOPE e SIOPS;
- Conhecimento dos sistemas de contabilidade pública e do padrão de codificação orçamentária exigido pelos órgãos de controle.

3.2.2. Requisitos Operacionais

- Manutenção de registro atualizado das ações realizadas, apresentando relatórios periódicos detalhados sobre a evolução dos processos acompanhados;
- Garantia de respaldo técnico para eventuais consultas e suporte à equipe da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG;
- Atendimento às demandas dentro dos prazos estipulados, garantindo eficiência e celeridade na resolução de pendências.

3.3. O descumprimento de qualquer um dos requisitos acima poderá ensejar advertências, multas e até rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e no contrato firmado.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A finalidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao **SIOPE** (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e ao **SIOPS** (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) é **assegurar o correto preenchimento, validação, transmissão e acompanhamento das informações orçamentárias e financeiras** exigidas por esses sistemas federais, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e estratégica, contemplando as seguintes atividades:

4.2.1. Acompanhamento Técnico e Representação Institucional

- Interlocução direta e in loco com órgãos públicos federais, viabilização de transferências voluntárias e resolvendo impedimentos administrativos;
- Acompanhamento da tramitação de convênios e transferências voluntárias, desde a apresentação da proposta inicial até a assinatura do instrumento e execução financeira;
- Acompanhamento da inserção de dados nos sistemas governamentais exigidos para a formalização e execução dos convênios, garantindo conformidade com as exigências normativas;
- Representação da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG em reuniões técnicas com órgãos federais e instituições financeiras, conforme demanda do município;
- Atuação estratégica para garantir agilidade nos processos administrativos, minimizando riscos de bloqueios ou atrasos na coleta de recursos.

4.2.2. Gestão de Convênios e Prestação de Contas

- Acompanhamento da execução dos convênios, garantindo conformidade com os termos propostos nos instrumentos firmados e prevenindo atrasos decorrentes do descumprimento de critério;
- Suporte na prestação de contas dos convênios, auxiliando na organização e submissão dos documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos concedentes;
- Apoio técnico para a regularização de eventuais pendências, garantindo que a Prefeitura de Urucuia/MG esteja em conformidade com as normativas federais e apta a receber novos repasses;
- Assessoria na elaboração de novos projetos e propostas de captação de recursos, buscando ampliar os investimentos destinados ao município.

4.2.3. Relatórios e Controle dos Serviços Prestados

- Elaboração de relatórios mensais detalhados, contendo:
 - ✓ Descrição das atividades realizadas e avanços obtidos;
 - ✓ Pendências identificadas e medidas adotadas para sua resolução;
 - ✓ Recomendações estratégicas para a otimização da captação e gestão de recursos.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- Reuniões periódicas de acompanhamento, com apresentação dos resultados alcançados e avaliação da eficácia das ações aprovadas;
- Registro e controle documental de todas as interações e tratativas realizadas com órgãos federais, garantindo transparência e rastreabilidade das ações realizadas.

4.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Urucuia/MG, que validará a conformidade das atividades planejadas com os objetivos propostos no contrato.

4.4. A não conformidade das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de deliberações, conforme previsto na legislação vigente e no contrato firmado.

4.5. Despesas adicionais:

- As despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo taxas e valores eventualmente cobrados por órgãos públicos, cartórios, certificações e outros encargos administrativos, serão de responsabilidade do contratante, ou seja, da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023 e Portaria nº 187 de 12 de março de 2025.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023 e Portaria nº 187 de 12 de março de 2025.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



6.1.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados após a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será de contínua.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

040104.122.0020.2016 3339039000000 Ficha: 064 Fonte: 15000000

040104.123.0001.2017 3339039000000 Ficha: 070 Fonte: 15000000

040104.129.0020.2020 3339039000000 Ficha: 078 Fonte: 15000000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. **São obrigações da Contratante:**

- 9.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 9.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;
- 9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;
- 9.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;
- 9.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 9.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 9.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 9.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



pactuados;

- 9.1.12. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.
- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- 10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucuia/MG, 08 de julho de 2025.

Valeria Carvalho Baldez
Nunes Secretário Municipal de
Finanças

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS